do com áreas remanescentes, até atingir o marco "109", junto a divisa da SABESP (SAM-LESTE); daí, deflete à direita, com azimute 13°06'07", por uma distância de 6,00m, confrontando com a SABESP (SAM-LESTE), até atingir o marco "1"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa, com azimute 102°02'07", por uma distância de 30,21m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "2"; daí, deflete à esquerda, com azimute 94°12'12", por uma distância de 86,63m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "3"; daí, deflete à direita, com azimute 138°44'53", por uma distância de 25,83m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "4", junto a margem direita da Estrada do Paiol Velho; daí, deflete à direita, com azimute 153°52'39", por uma distância de 23,17m, confrontando com a Estrada do Paiol Velho, até atingir o marco "106", onde teve início a presente descrição perimétrica.

II — PROP. Nº 1.724/20 — Messias Sebastião Servidão

Tem início no marco "5", de coordenadas topográficas analíticas, referidas no sistema U.T.M.: N 7.392.072,90 e E 361.705,20, situado na margem esquerda da Estrada do Paiol Velho, sentido Ferraz de Vasconcelos-Suzano, distante 1,20m da linha ideal de divisa da propriedade do Espólio de José Torhac, daí, segue pela linha limite da faixa, com azimute 138°44'53", por uma distância de 42,15m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "6"; daí, deflete à esquerda, com azimute 132°32'39", por uma distância de 13,73m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "7", junto a margem esquerda do Ribeirão Guaió; daí, deflete à direita e segue pela referida margem sentido montante, por uma distância de 6,10m, até atingir o marco "103; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa, com azimute 312°32'39", por uma distância de 13,94m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "104"; daí, deflete à direita, com azimute 318°44'53", por uma distância de 19,58m, confrontando com área remanescente, até atingir o marco "105", junto a margem esquerda da Estrada do Paiol Velho; daí, deflete à direita, com azimute 333°52'39", por uma distância de 23,17m, confrontando com a Estrada do Paiol Velho, até atingir o marco "5", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Gastão Cesar Bierrenbach,
Secretário de Energia e Saneamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.831, DE 10 DE JULHO DE 1990

Retificações do D.O. de 11-7-90

Na ementa leia-se como segue e não como constou

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984

Artigo 1º — Os artigos 45, 46 e 47...
...
Artigo 46 — As correições...
...
onde se lê: III — "ex-ofício", mediante...
leia-se: III — "ex-offício", mediante...

DECRETO Nº 31.832, DE 10 DE JULHO DE 1990

Aprova o Regimento Interno da Corregedoria Administrativa do Estado e dá outras providências

Retificações do D.O. de 11-7-90

Artigo 2º — Os integrantes da Corregedoria...
...
onde se lê: o Estado participe como acionista majoritária.
leia-se: o Estado participe como acionista majoritário.
Artigo 3º — As requisições de informações...
onde se lê: por parte do Presidente da Correição Administrativa...
leia-se: por parte do Presidente da Corregedoria Administrativa...
...
ANEXO AO DECRETO Nº 31.832, DE 10 DE JULHO DE 1990
REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO
...
Artigo 9º — As Equipes de Corregedores...
...
onde se lê: IV — propor medidas... o quando se fizer necessário...
leia-se: IV — propor medidas... e quando se fizer necessário...
...
Artigo 10 — Aos Corregedores cabe:
...
onde se lê: II — realizar as visitas a que se refere o artigo 3º...
leia-se: realizar as visitas e inspeções a que se refere o artigo 3º...
onde se lê: Artigo 19 — O Presidente da Corregedoria... desenvolvidas pelo órgão
CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO
...
leia-se: Artigo 19 — O Presidente da Corregedoria... desenvolvidas pelo órgão
Modelo Anexo ao Regimento Interno
CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO ESTADO

Se você quer assinar o Diário Oficial, ficou ainda mais fácil

Basta preencher esta carta resposta comercial, juntar um cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado. Veja qual dos jornais do grupo Diário Oficial é o mais importante para você e faça um x no quadrinho correspondente. O selo é por nossa conta.

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Recorte, dobre, cole e envie

DOBRE E COLE AQUI NÃO USE GRAMPO

DIÁRIOS OFICIAIS	ASSINATURA ANUAL COM REMESSA	ASSINATURA SEMESTRAL COM REMESSA
EXECUTIVO-SEÇÃO I	☐ Cr$ 7.620,00	☐ Cr$ 3.810,00
EXECUTIVO-SEÇÃO II	☐ Cr$ 7.620,00	☐ Cr$ 3.810,00
JUDICIARIO 1 Tribunais	☐ Cr$ 8.834,00	☐ Cr$ 4.417,00
JUDICIARIO 2 Foro Capital	☐ Cr$ 10.234,00	☐ Cr$ 5.117,00
JUDICIARIO 3 Foro Interior	☐ Cr$ 10.234,00	☐ Cr$ 5.117,00
INEDITORIAIS	☐ Cr$ 7.620,00	☐ Cr$ 3.810,00
MUNICIPIO (de São Paulo)	☐ Cr$ 7.620,00	☐ Cr$ 3.810,00

Quero assinar semestralmente o Diário Oficial ☐ Nova ☐ Renovação
CHEQUE NOMINAL N.º ____ BANCO ____ VALOR ____
NOME ____ PROFISSÃO ____
ENDERECO ____
BAIRRO ____ CEP ____ CIDADE ____
ESTADO ____ TELEFONE ____ DATA DO PEDIDO ____/____/____

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1.921 — Cep 03103 — São Paulo

DOBRE E COLE AQUI NÃO USE GRAMPO

ISR-40.4338/83
U.P.A.G. CENTRAL
DR/ SÃO PAULO

CARTA RESPOSTA COMERCIAL
NÃO É NECESSÁRIO SELAR
O Selo será pago por
Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP
Diário Oficial

01098 — São Paulo — SP

DOBRE E COLE AQUI NÃO USE GRAMPO